



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Laser e Cultura

Pça Getúlio Vargas, nº 42 - Bairro Centro - Cedro de São João/SE,
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20.
Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 13/2021

Termo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, que entre si firmam **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**, e o(a) Sr(a). SILVIA REGINA DA SILVA SANTOS.

O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.117.601/0001-20, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 42, região central de Cedro de São João, neste ato representado por sua Prefeita a Senhora, **LAYANA SOARES DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 023.377.365-71 e da carteira de identidade Nº 3.177997-2 2ª VIA SSP/SE, residente e domiciliada na cidade de Cedro de São João/SE, devidamente autorizada a firmar este ajuste nos termos da Lei Orgânica do Município de Cedro de São João, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, SILVIA REGINA DA SILVA SANTOS, CPF nº 05787328582, RG nº 23802057 e PIS nº 20622597609, no endereço: RUA SEBASTIÃO TIBURCIO DA SILVA, S/N, BAIRRO FERNANDES, PROPRIÁ, SE, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm justo e contratado(a), por este instrumento particular de contratação de trabalho temporário, mediante as condições e cláusulas seguintes, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

Este Contrato tem fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a lei Municipal nº. 174 de 14 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na realização dos serviços atinentes ao cargo de PROFESSORA DE INGLÊS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando atender solicitação advinda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Laser e Cultura do município de Cedro de São João/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **Contratante**, mediante retribuição pecuniária pela contraprestação do serviço realizado, pagará ao **Contratado** à importância mensal de R\$



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Laser e Cultura

Pça Getúlio Vargas, nº 42 - Bairro Centro - Cedro de São João/SE,
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20.
Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

1.600,00, perfazendo um valor global de R\$ 16.266,67 durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O pagamento será efetuado mediante autorização expressa da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Laser e Cultura** do município de Cedro de São João/SE, até o 5º (quinto) dia útil subsequente de cada mês, sendo retido o valor percentual correspondente aos pagamentos dos encargos sociais devidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente do presente Contrato ocorrerá, através da seguinte dotação, constante no Orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO: 28028 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2299 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCACAO BASICA COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO

Elemento de Despesa: 3190.04,00,00

FONTE:1112-FUNDEB 60%

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato é de 10 meses e 05 dias, tendo o seu início no dia 05/04/2021 e seu fim no dia 10/01/2022.

O contrato poderá ser rescindido, pelo empregador, antes do prazo final estipulado, vez que é um ato discricionário da Administração Pública, que verifica a conveniência e a oportunidade.

E ainda, é afastada a hipótese de auferimento de qualquer indenização por parte do servidor temporário.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajuste de preços, durante o período de vigência, exceto os reajustes em que o Governo Federal venha editar através de medida provisória.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A **CONTRATANTE** se obriga a colocar à disposição do **CONTRATADO**, todos os equipamentos e materiais necessários ao perfeito exercício do trabalho contratado.


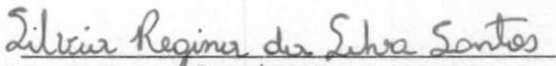


CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Laser e Cultura

Pça Getúlio Vargas, nº 42 - Bairro Centro - Cedro de São João/SE,
CEP.: 49.930-000 - Fone: (79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20.
Site: www.cedrodesaojoao.se.gov.br

Cedro de São João/SE, 05/04/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE	SILVIA REGINA DA SILVA SANTOS
CONTRATANTE	CONTRATADO
<p> LAYANA SOARES DA COSTA PREFEITA MUNICIPAL</p>	<p> Assinatura</p>
<p>1. TESTEMUNHA</p> <p> Assinatura</p> <p>Nome: DANTON RAMOS ROCHA CPF nº 006.001.695-70</p>	<p>2. TESTEMUNHA</p> <p> Assinatura</p> <p>Nome: JULIANY SANTOS DA ROCHA CPF nº 047.319.975-00</p>